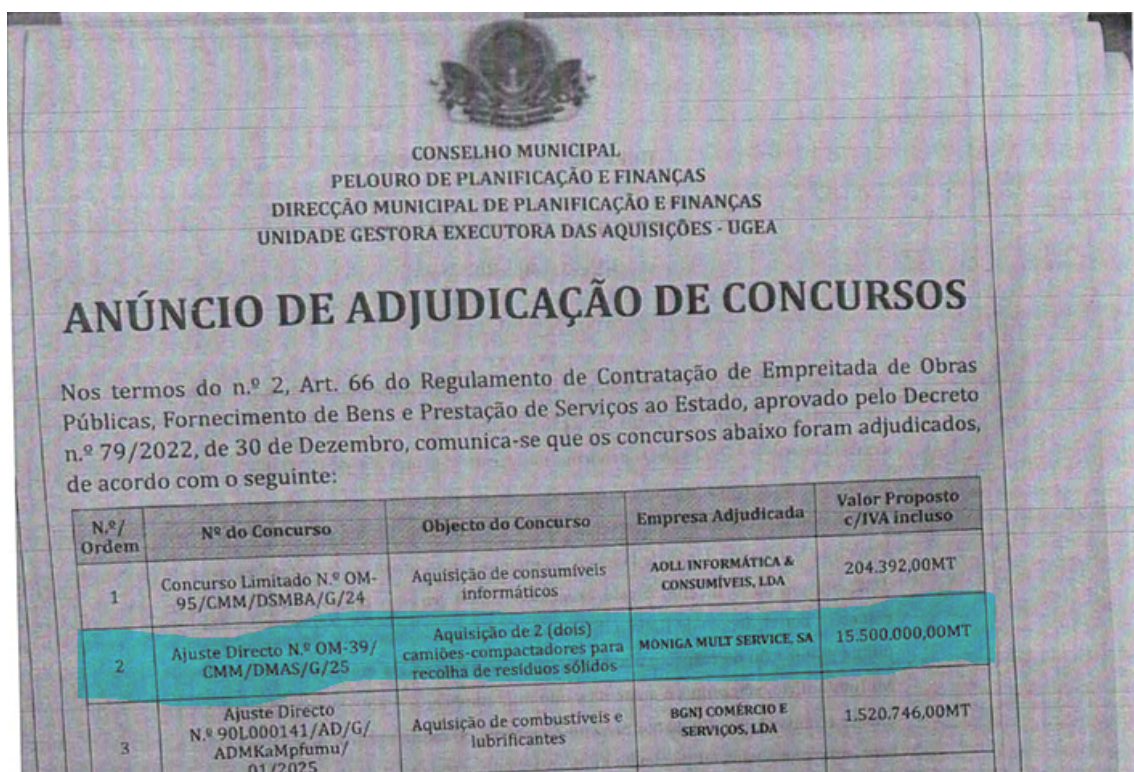




CAMIÕES “FANTASMAS” NO MUNICÍPIO DE MAPUTO

- Conselho Municipal de Maputo gastou 15,5 milhões de meticaís em viaturas de recolha de lixo em segunda mão e avariados

Por: Milagrosa Calangue*



N.º/Ordem	N.º do Concurso	Objecto do Concurso	Empresa Adjudicada	Valor Proposto c/IVA incluso
1	Concurso Limitado N.º OM-95/CMM/DSMBA/G/24	Aquisição de consumíveis informáticos	AOLL INFORMÁTICA & CONSUMÍVEIS, LDA	204.392,00MT
2	Ajuste Directo N.º OM-39/CMM/DMAS/G/25	Aquisição de 2 (dois) camiões-compactadores para recolha de resíduos sólidos	MONIGA MULT SERVICE, SA	15.500.000,00MT
3	Ajuste Directo N.º 90L000141/AD/G/ADMKaMpfumu/01/2025	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	BGNJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA	1.520.746,00MT

Fonte: Jornal Notícias

1. Introdução

Para reforçar a capacidade de recolha de resíduos sólidos urbanos, o Conselho Municipal de Maputo (CMM) adjudicou, por ajuste directo, à empresa Moniga Multi Services, S.A., um contrato no valor de 15,5 milhões de meticaís

para o fornecimento de dois camiões compactadores de lixo em segunda mão.

A execução do contrato foi, porém, marcada por sucessivos incumprimentos. Desde a sua entrega, os camiões apresentaram avarias mecânicas e nunca chegaram a operar de forma regular. Um dos veículos encontra-se inoperacional, enquanto

o outro tem registado avarias frequentes. Na sequência das reclamações da Direcção Municipal de Ambiente e Salubridade (DMAS), a empresa fornecedora comprometeu-se a substituir as viaturas usadas por camiões novos. A substituição, contudo, ocorreu dois meses depois do prazo inicialmente prometido e os novos veículos entregues também não correspondiam às especificações técnicas definidas pelo Município.

A análise da documentação disponível revela ainda outros elementos relevantes: antes da adjudicação, o CMM já dispunha de propostas comerciais para o fornecimento de camiões novos acompanhados de garantia de fábrica, o que levanta questionamentos sobre a opção por equipamento usado. Além disso, apesar dos incumprimentos registados durante a execução do referido contrato, o Município celebrou, posteriormente, um novo contrato com a mesma empresa, a Moniga Multi Services, S.A., para o fornecimento de viaturas equipadas com vassouras mecânicas.

Esta sequência de acontecimentos suscita questões sobre os mecanismos de fiscalização, avaliação de desempenho dos fornecedores e salvaguarda do interesse público nos processos de contratação municipal.

Com base em documentos oficiais, anúncios de adjudicações e correspondências institucionais, a presente investigação jornalística reconstrói a cronologia do caso e expõe as irregularidades e incoerências que marcaram a aquisição dos camiões compactadores pelo CMM. Ao expor estes factos, pretende-se contribuir para o debate sobre a necessidade de reforçar a transparência, a

integridade e a boa gestão dos recursos públicos nos processos de contratação pública.

2. Os factos: a compra, as avarias e a troca falhada

Através do concurso n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25, o CMM adjudicou, por ajuste directo, o fornecimento de dois camiões compactadores de lixo à empresa Moniga Mult Service, S.A., pelo valor de 15,5 milhões de meticais. Os dois veículos, um Nissan UD e um Isuzu F-Series, com as matrículas AKK 276 MP e AKK 275 MP, respectivamente, foram entregues à Direcção Municipal de Ambiente e Salubridade (DMAS), em Abril de 2025, conforme atesta o Termo de Entrega n.º 0006/2025, registado a 01 de Abril daquele ano¹.

Os problemas começaram logo na recepção. Os documentos do processo revelam que os camiões foram entregues à DMAS contendo problemas mecânicos que incluíam falhas no sistema de alimentação de combustível, no sistema hidráulico e no mecanismo de compactação de resíduos, problemas que a DMAS reportava sucessivamente ao fornecedor.

Perante as reclamações, a Moniga Multi Services, S.A. comprometeu-se a substituir os veículos. Numa carta dirigida ao CMM, datada de 22 de Setembro de 2025, a empresa pediu a devolução dos camiões para troca por dois novos (0 Km), prometendo entregá-los até ao final de Outubro: *“Prezados, acusamos a recepção das vossas cartas com referências 761 e 768/DMAS/DGFO25. Face a situação actual, solicitamos a retirada/devolução dos camiões para troca por outros 2 novos, 0 km, que*

¹ Vide anexo 1.

chegarão a Maputo no dia 15 de Outubro, que após verificar trâmites aduaneiros e legalização, poderemos fazer entrega mais tardar até ao final do mês de Outubro”, lê-se no documento enviado pela empresa à DMAS².

Entretanto, a substituição só aconteceu em Dezembro de 2025, quase dois meses depois do prometido, conforme a Nota de Entrega n.º 0034/2025, datada de 17 de Dezembro³. Nessa ocasião, a empresa entregou três camiões novos: dois para substituir os veículos avariados e um terceiro para ficar parqueado nas instalações do CMM.

Mas o problema persistiu sob outra forma. De acordo com um esclarecimento interno da DMAS, dirigido à Direcção Municipal de Planificação e Finanças (DMPF) e datado de 23 de Janeiro de 2026⁴, os camiões entregues em substituição não cumpriam as especificações técnicas previstas no contrato. As viaturas possuíam apenas um eixo traseiro em vez dos dois exigidos, tinham capacidade de carga de apenas 16 m³, abaixo dos 22 m³ necessários, e não estavam equipadas com sistema de guincho para o levantamento de contentores de 6 m³, um equipamento cuja ausência obrigaria a recolher lixo manualmente, comprometendo a eficiência do serviço.

Perante estas incompatibilidades técnicas, a DMAS propôs, através de uma carta dirigida à DMPF, a 20 de Abril de 2026⁵, a devolução das cinco viaturas que se encontravam sob sua responsabilidade: os dois camiões em segunda mão inicialmente entregues, os dois camiões de substituição e o camião adicional que permanecia parqueado por solicitação da empresa. Na mesma

comunicação, a direcção recomendou, ainda, a avaliação de uma compensação pela utilização de um dos veículos, remetendo a decisão final ao presidente do CMM, Rasaque Manhique.

Até à data de publicação deste texto, os dois camiões avariados continuavam parqueados na DMAS e o desfecho do processo permanecia desconhecido.

Caixa 1: Capital social da empresa cresce de 200.000 para 10.000.000 meticais após contrato celebrado com o CMM

A Moniga Multi Services, S.A. foi registada em Maputo a 28 de Março de 2019, com um capital social de 20.000 meticais (vinte mil meticais)⁶. A sociedade tem como objecto social: *a) prestação de serviços diversos; b) comércio geral a grosso e a retalho de produtos diversos, com importação e exportação; c) fornecimento de bens e serviços, venda de material de escritórios; d) logística; e) reparação e manutenção de veículos; f) consultoria em diversas áreas; e g) gestão de recursos humanos*⁷.

Entre a sua constituição, em Março de 2019, e Maio de 2025, a empresa realizou dois aumentos de capital social. O primeiro ocorreu em Agosto de 2024, quando o capital passou de 20.000 meticais para 200.000 meticais (duzentos mil meticais)⁸, representando um crescimento de 900%. Foi igualmente neste período que foi tornada pública a sua estrutura de administração, composta por Hidayat Abdul Gafur, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, e por Jamila Horácio Abdul Gafur, Ancha Horácio

² Vide anexo 2.

³ Vide anexo 3.

⁴ Vide anexo 4.

⁵ Vide anexo 5.

⁶ Cfr. Pág. 2654 do Boletim da República n.º 85, III Série, Supl. de 3 de Maio de 2019.

⁷ *Idem*

⁸ Cfr. Pág. 6014 do Boletim da República n.º 167, III Série, Supl. de 27 de Agosto de 2024.

Abdul Gafur e Suluza Horácio Abdul Gafur, como administradores⁹.

Contudo, o crescimento mais expressivo verificou-se após a celebração do contrato no valor de 15,5 milhões de meticaís com o CMM. A 01 de Abril de 2025, a Moniga Mult Service, S.A. formalizou a entrega de dois camiões usados ao município, no âmbito do contrato n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25, adjudicado por ajuste directo.

Apenas um mês depois, em Maio de 2025, a empresa procedeu ao segundo aumento de capital social, elevando-o de 200.000 para 10.000.000 de meticaís (dez milhões de meticaís)¹⁰. Este aumento corresponde a um crescimento de 4.900%, muito superior ao registado na alteração anterior, constituindo a expansão mais significativa da empresa desde a sua criação.

3. O Preço de mercado que ninguém quis ver

Os documentos consultados pelo CIP indicam que os 15,5 milhões de meticaís gastos pelo CMM na aquisição de dois camiões compactadores usados seriam suficientes para a aquisição de pelo menos um camião novo, com as características próximas das exigências da edilidade, garantia e pronto para entrar em serviço. A evidência resulta de facturas proforma¹¹ emitidas pela Motorcare Moçambique, distribuidora de veículos sediada em Maputo.

Em Fevereiro de 2024, a pedido do próprio CMM, a Motorcare apresentou uma proposta

para o fornecimento de um camião novo UD Trucks Quester CWE 330 6x4, equipado com compactador de resíduos de 20,6 m³, elevador de contentores de 6 m³, transmissão automática Allison 3200, tanque de combustível de 315 litros, sistema de telemática por 36 meses e garantia de 200 mil quilómetros ou dois anos¹². O preço total, incluindo IVA, era de 11.175.000 meticaís (onze milhões, cento e setenta e cinco mil meticaís), com prazo de entrega estimado entre uma e duas semanas.

Isto significa que o município tinha conhecimento do preço de mercado de um equipamento novo e das condições de fornecimento disponíveis.

Como forma de aferir os preços praticados no mercado, em Novembro de 2025 o CIP solicitou à Motorcare uma nova proposta para um camião compactador de resíduos. A empresa apresentou uma factura proforma¹³ para um camião novo Ashok Leyland 2518iL 6x4, equipado com compactador de 21 m³, sistema de descarga automática de contentores de 6 m³ e 1.100 litros, motor turbo intercooler de 180 cavalos, transmissão manual sincronizada de seis velocidades, tanque de combustível de 300 litros e garantia de dois anos ou 150 mil quilómetros. O valor total, incluindo IVA, era de 10.230.000 meticaís (dez milhões, duzentos e trinta mil meticaís).

Ou seja, por 10,2 milhões de meticaís, aproximadamente 5,3 milhões de meticaís menos do que o valor pago pelo CMM pelos dois camiões usados, seria possível adquirir um camião novo, com garantia de fábrica e plenas condições de operação. Além disso, o montante

⁹ *Idem*

¹⁰ Cfr. Pág. 3350 do Boletim da República n.º 99, III Série, Supl. de 27 de Maio de 2025.

¹¹ A fatura proforma é um documento provisório que descreve detalhadamente os produtos ou serviços a serem oferecidos, incluindo

quantidade, descrição, preço unitário, impostos aplicáveis e condições de entrega ou pagamento.

¹² Vide anexo 6.

¹³ Vide anexo 7.

remanescente poderia ter sido utilizado para complementar a aquisição de uma segunda viatura nova ou, alternativamente, ser revertido para os cofres municipais, permitindo a sua aplicação noutras prioridades da edilidade.

Embora se possa defender que a aquisição de viaturas usadas visava acomodar as limitações financeiras do Município e permitir a compra de duas unidades em vez de uma, os factos observados enfraquecem essa explicação. Os camiões nunca corresponderam às expectativas operacionais que justificaram o investimento, acumulando avarias e períodos de inoperacionalidade. Nestas circunstâncias, a alegada poupança inicial acabou por não se traduzir em benefício efectivo para o serviço público.

4. O que a lei diz sobre os ajustes directos?

O artigo 97 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, que regulava a contratação pública à data dos factos, estabelecia um conjunto de circunstâncias que podiam justificar a contratação por ajuste directo, dos quais se destacam as que poderiam, à partida, ser invocadas pelo CMM: *(i) situação de emergência com risco de danos irreparáveis; (ii) impossibilidade de obter o bem ou serviço de outro fornecedor que não aquele escolhido; e (iii) necessidade de manter uniformidade de padrão*¹⁴.

Em face das circunstâncias supramencionadas, a adjudicação do contrato n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25 à empresa Moniga Mult Service, SA, por ajuste directo, não encontra

enquadramento nos pressupostos legais exigidos para o recurso a esta modalidade de contratação.

A gestão de resíduos sólidos constitui uma necessidade permanente, previsível e inerente às atribuições de qualquer autarquia, não configurando, por si só, uma situação imprevisível que justifique a adopção de procedimentos excepcionais.

Para que tal excepção pudesse ser validamente aplicada, o CMM deveria ter demonstrado, de forma expressa e fundamentada, que a demora na contratação comprometeria gravemente a prestação do serviço ou causaria danos relevantes nos serviços de salubridade da urbe.

A Moniga Mult Service, S.A. não era o único fornecedor capaz de disponibilizar camiões compactadores em Moçambique. Conforme demonstrado anteriormente, em Fevereiro de 2024, cerca de um ano antes da adjudicação, a Motorcare já havia emitido, a pedido do próprio Município de Maputo, uma factura proforma para o fornecimento deste tipo de viaturas.

A existência dessa proposta, formalmente dirigida ao CMM, demonstra que havia alternativa disponível no mercado nacional. Mais do que isso, tratava-se de uma proposta para viaturas novas, com garantia contratual e a um custo inferior ao efectivamente suportado pelo município. Assim, não se verifica o pressuposto de fornecedor único que pudesse justificar o recurso ao ajuste directo.

Também não se mostra aplicável a excepção relativa à manutenção da uniformidade de padrão, que permitia a contratação directa do mesmo fornecedor quando existisse necessidade de assegurar compatibilidade técnica com bens

¹⁴ Cfr. Pág. 2998 — (242) do Boletim da República n.º 252, I Série, Supl. de 30 de Dezembro de 2022.

anteriormente adquiridos. O CIP não encontrou registos públicos de qualquer adjudicação feita à empresa, antes do contrato n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25, que pudesse fundamentar tal continuidade.

Para além dos pressupostos específicos do ajuste directo, o Decreto n.º 79/2022 estabelecia requisitos gerais aplicáveis a qualquer procedimento de contratação. A alínea e) do artigo 13, determinava que a abertura de um concurso ou a adopção do ajuste directo deveria ser acompanhada de fundamentação que demonstrasse a economicidade, eficiência e eficácia da contratação, bem como os critérios de avaliação adoptados¹⁵. A legislação exigia ainda que a entidade contratante assegurasse a selecção da proposta que melhor satisfizesse o interesse

público, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos¹⁶.

Quando estes requisitos não são observados de forma transparente e devidamente documentada, podem surgir indícios de irregularidades susceptíveis de responsabilização dos agentes envolvidos. Nos termos do artigo 283 do Decreto n.º 79/2022¹⁷, independentemente de outros procedimentos aplicáveis, os funcionários ou agentes do Estado que participassem em processos de contratação e violassem ou deixassem de observar as disposições legais, os documentos do concurso ou demais normas aplicáveis estavam sujeitos a procedimento disciplinar, nos termos do artigo 157 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado¹⁸

5. Enquanto reclamava, o Município renovava a parceria

O dado mais revelador da relação contratual entre o CMM e a Moniga Multi Services, S.A. surge quando se cruza a cronologia das reclamações internas do Município com as datas da celebração de novos contratos com a mesma empresa. Enquanto a DMAS trocava correspondências com a Moniga Multi Services, S.A. sobre o estado dos camiões, a autarquia celebrava simultaneamente um novo contrato com a empresa.

Na última comunicação anterior à execução do novo contrato, datada de 22 de Setembro de 2025, a Moniga Multi Services, S.A. comprometeu-se a substituir os camiões avariados por viaturas novas até ao final de

Outubro de 2025. Contudo, essa substituição apenas se concretizou em Dezembro de 2025.

Não obstante o incumprimento do prazo assumido pela empresa, a 07 de Novembro de 2025, através da Nota de Entrega n.º 0031/2025¹⁹, o CMM confirmou a execução do segundo contrato com a Moniga Multi Services, S.A. para o fornecimento de cinco viaturas equipadas com vassouras mecânicas.

Três dias depois, a 10 de Novembro de 2025, data em que se assinalou o Dia da Cidade de Maputo, as referidas viaturas foram apresentadas publicamente pelo presidente do CMM, Rasaque Manhique.

¹⁵ Cfr. Pág. 2998 — (227) do Boletim da República n.º 252, I Série, Supl. de 30 de Dezembro de 2022.

¹⁶ *Idem*

¹⁷ Cfr. Pág. 2998 — (268) do Boletim da República n.º 252, I Série, Supl. de 30 de Dezembro de 2022.

¹⁸ Cfr. Pág. 960 do Boletim da República n.º 116, I Série, Supl. de 17 de Junho de 2022.

¹⁹ Vide anexo 8

Imagem 1: Viaturas equipadas com vassouras mecânicas fornecidas pela Moniga Multi Services, S.A.



Fonte: Jornal Evidências

A sucessão destes acontecimentos coloca em análise a observância dos procedimentos de contratação pública no Município de Maputo, considerando que a celebração de um novo contrato ocorreu quando ainda estavam por resolver problemas relacionados com fornecimentos anteriores da mesma empresa. Neste contexto, a decisão de contratar novamente o fornecedor exigiria, no mínimo, uma fundamentação robusta.

A respeito disto, o Decreto n.º 79/2022 estabelecia, na alínea o) do artigo 14, a obrigação de a autoridade competente observar todos os preceitos do regulamento no procedimento de contratação, o que incluía a avaliação do historial de desempenho do fornecedor²⁰. Por sua vez, a alínea x) do artigo 16, obrigava as unidades de aquisição a manter informação actualizada sobre o cumprimento dos contratos e a actuação das empresas contratadas²¹.

Caixa 2: O silêncio do CMM

No dia 28 de Abril de 2026, o CIP solicitou ao CMM, ao abrigo da Lei de Direito à Informação, um conjunto de documentos e esclarecimentos sobre a gestão da frota municipal e dos serviços de salubridade entre 2022 e 2025.

O pedido incluía informações sobre o estado operacional das viaturas de recolha de resíduos, os contratos de aquisição de veículos, os respectivos processos de adjudicação, os relatórios de inspecção técnica e a documentação relativa à compra das “vassouras mecânicas” apresentadas no dia 10 Novembro de 2025. O CIP solicitou igualmente uma entrevista com o presidente do CMM ou com um representante por ele designado.

Até à data de publicação deste texto o CMM não tinha respondido ao pedido, apesar do prazo de 21 dias úteis fixado na carta.

²⁰ Cfr. Pág. 2998 — (228) do Boletim da República n.º 252, I Série, Supl. de 30 de Dezembro de 2022.

²¹ Cfr. Pág. 2998 — (228) do Boletim da República n.º 252, I Série, Supl. de 30 de Dezembro de 2022.

Imagem 2: Carta de pedido de informação e entrevista submetida ao CMM

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAPUTO (CMCM) Maputo, 28 de Abril de 2026 N/Ref.C.233/EC/2026 Assunto: Pedido de Informação e Entrevista sobre Gestão da Frota Municipal e Serviços de Salubridade O Centro de Integridade Pública (CIP), organização da sociedade civil moçambicana que actua na promoção da transparência, integridade e boa governação na esfera pública, está a realizar uma análise sobre a gestão da frota municipal e os serviços de salubridade nos municípios moçambicanos. Este trabalho incide, em particular, sobre a capacidade operacional, os procedimentos de contratação e a relação custo-benefício das decisões de investimento. Neste contexto, e considerando a relevância do Conselho Municipal da Cidade de Maputo, o CIP, ao abrigo do direito de acesso à informação consagrado na Lei n.º 34/2014, de 31 de Dezembro, vem por este meio solicitar o acesso às seguintes informações, relativas ao período 2022-2025: ➤ Inventário actualizado da frota afectada à recolha de resíduos sólidos urbanos, com indicação do número de viaturas e respectivo estado operacional (em serviço, em manutenção ou imobilizadas); ➤ Informação sobre contratos de aluguer de viaturas para recolha de resíduos, incluindo valores e períodos de vigência; ➤ Listagem dos contratos de aquisição de viaturas, incluindo fornecedores, valores adjudicados, modalidades de contratação e datas de celebração;	➤ Documentação dos processos de adjudicação (cadernos de encargos, propostas, actas de avaliação e despachos de aprovação); ➤ Relatórios de inspecção técnica das viaturas, anteriores e posteriores à entrega; ➤ Documentação relativa à aquisição de vassouras mecânicas apresentadas em Novembro de 2024, incluindo processo de adjudicação, critérios técnicos e valores contratados. Adicionalmente, solicitamos a realização de uma entrevista com V. Exa. ou com um representante designado, com vista a recolher a posição oficial do Município e assegurar o contraditório da análise em curso. Propomos abordar, entre outros, os seguintes pontos: ➤ Avaliação do estado actual do sistema de recolha de resíduos e principais desafios operacionais; ➤ Dimensão e nível de operacionalidade da frota municipal; ➤ Eventual recurso ao aluguer de viaturas e sua fundamentação técnica e financeira; ➤ Medidas adoptadas para assegurar a continuidade do serviço em caso de indisponibilidade de meios; ➤ Critérios que orientaram a aquisição de vassouras mecânicas, no contexto das necessidades da frota de recolha de resíduos. Agradecemos, desde já, a disponibilidade de V. Exa. para indicar data e horário convenientes para a realização da referida entrevista. Solicitamos que a informação seja disponibilizada no prazo de até 21 dias úteis após a recepção desta carta. Estamos inteiramente disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, através dos seguintes endereços: cip@cipmoz.org; ou mlagrosa.calanque@cipmoz.org; +258 21499916 ou 82 3016391. O DIRECTOR EXECUTIVO EDSON CORTÊS

Rua Fernão Melo e Castro n.º 124, Bairro da Sommerschild
Tels (+258) 21 499916 ou (+258) 21 499917 | Cel. (+258) 84 100 0584

Rua Fernão Melo e Castro n.º 124, Bairro da Sommerschild
Tels (+258) 21 499916 ou (+258) 21 499917 | Cel. (+258) 84 380 0584

6. Considerações Finais

O caso dos camiões compactadores do CMM revela um conjunto de indícios que levantam sérios questionamentos sobre a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos pela edilidade municipal.

A aquisição por ajuste directo de dois camiões usados que apresentaram avarias desde a sua entrega, a posterior substituição por viaturas que não cumpriam as especificações técnicas exigidas, a existência de alternativas novas e mais vantajosas no mercado e a celebração de novo contrato com o mesmo fornecedor, enquanto persistiam problemas por resolver, constituem elementos que justificam suspeita de favorecimento desta empresa pelo CMM, o que desperta a necessidade de um escrutínio mais aprofundado aos processos de contratação do CMM por parte das autoridades competentes, designadamente do Tribunal Administrativo e da Procuradoria-Geral da República.

Mais do que um caso isolado de má aquisição, este processo evidencia fragilidades nos mecanismos de planeamento, avaliação de fornecedores, fiscalização contratual e prestação de contas. Quando recursos públicos são aplicados em equipamentos que não cumprem a função para a qual foram adquiridos, os principais prejudicados são os cidadãos, que continuam a pagar impostos e taxas municipais sem ver resultados práticos, alimentando um ciclo de frustração e desconfiança em relação às autoridades locais.

O silêncio do CMM perante os pedidos de informação do CIP reforça as preocupações levantadas por este caso. Num contexto em que estão em causa milhões de meticais do erário e a qualidade de um serviço fundamental para a cidade, a transparência não deveria ser uma opção, mas uma obrigação.

Face aos factos documentados recomenda-se:

Ao Conselho Municipal de Maputo

- Documentar e tornar públicas as razões que fundamentaram a adjudicação, por ajuste directo, do contrato n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25, incluindo a fundamentação utilizada para demonstrar a economicidade, eficiência e eficácia da contratação;
- Concluir o processo relativo aos camiões compactadores, esclarecendo o destino dos veículos;
- Reforçar a avaliação do desempenho dos fornecedores antes da celebração de novos contratos, assegurando que o historial de cumprimento contratual, a qualidade dos fornecimentos e a existência de incumprimentos pendentes sejam devidamente considerados e documentados nos processos de contratação.

Ao Tribunal Administrativo e à Procuradoria-Geral da República

- Proceder ao escrutínio da legalidade do procedimento de contratação relativo ao contrato n.º OM-39/CMM/DMAS/G/25, com particular atenção à fundamentação do ajuste directo, à demonstração da economicidade da aquisição e à existência de alternativas disponíveis no mercado;
- Examinar a decisão de celebrar um novo contrato com a mesma empresa enquanto permaneciam pendências relacionadas com o contrato anterior;

- Verificar se os factos apurados revelam indícios de infracções ou de ilícitos susceptíveis de responsabilização, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das normas de contratação pública, e à eventual existência de favorecimento, cuja verificação deverá resultar da investigação dos processos e dos actos praticados pelos intervenientes.

Anexos

Anexo 1: Confirmação da recepção, pelo CMM, do Termo de Entrega n.º 0006/2025, referente às viaturas em segunda mão (Nissan UD e Isuzu)

Visto-VIS
João C. Minguambi
/Eng. Civil/
04/04/25


MUNICIPIO DE MAPUTO
CONSELHO MUNICIPAL
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SALUBRIDADE

Exma. Senhora
DIRECTORA MUNICIPAL DE
PLANIFICAÇÃO E FINANÇAS
ATT: DEPARTAMENTO DO
PATRIMÓNIO
= MAPUTO =

N/Ref. 24 SG _____ GD/DMA5 - DGFO/2025 Data 03 /04 /2025

ASSUNTO: Envio do Termo de Entrega de Viaturas

Acusamos a recepção do termo de entrega de dois (02) camiões do tipo compactadoras, um de marca Nissan UD e outro de marca Isuzu, através da guia 0006/2025 com entrada à 01 de Abril de 2025.

No entanto, porque julgamos ser um assunto da competência da V.Excia, vimos por meio desta enviar o respectivo termo de entrega, para procedimentos subsequentes, conforme atesta o anexo.

De referir que os mesmos, ainda não se encontram na posse da Direcção Municipal de Ambiente e Salubridade.

Respeitosos cumprimentos.

Em anexo a guia,

DUs.


O Director Municipal
Sérgio Paulo Francisco Manhique
(Téc sup NI/)

CONSELHO MUNICIPAL
Secretaria Geral
Entrada n.º _____
Data 08 /04 /25

Anexo 2: Carta enviada pela empresa à DMAS, na qual se compromete a substituir as viaturas avariadas


Moniga Mult Service, SA

Ao
Conselho Municipal de Maputo
Att.:
- Direcção Municipal de Ambiente e Salubridade
CC: Sua Excia., Presidente do Conselho Municipal de Maputo

Assunto: Resposta as vossas cartas ref: 761 e 768/DMAS/ /DGFO/25

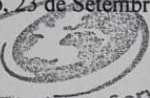
Prezados,

Acusamos a recepção das vossas cartas com as referências supracitado face a situação actual solicitamos a retirada/devolução dos mesmos para troca por outros 2 novos 0km, que chegarão a Maputo no dia 15 de Outubro, que após verificar os tramites aduaneiros e legalização, poderemos fazer entrega mais tardar até o final do mês de Outubro.

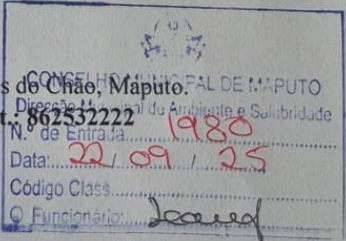
Estamos disponíveis para qualquer outro esclarecimento que julguem ser necessario para a nossa colaboração diante dos equipamentos fornecidos pela Moniga Mult Service SA.

Sem mais de momento, os nossos melhores cumprimentos.

Maputo, 23 de Setembro de 2025

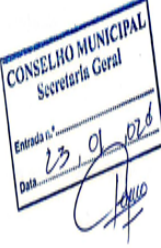

Departamento Técnico, Procurement e Logistica
Nuit: 400983348
Sidique Bin Aboobacar

Bairro Coop, Rua. Eça de Queirós esq. Rua dos Flamingos, nº75, Rés do Chão, Maputo.
Nuit:400983348, Email: info@monigamultservice.com Cont: 862532222


CONSELHO MUNICIPAL DE MAPUTO
Direcção Municipal de Ambiente e Salubridade
N.º de Entrada: 1988
Data: 22.09.25
Código Class: 1988
O Funcionário: [assinatura]

[illegible]

Anexo 4: Carta da DMAS dirigida à DMPF, esclarecendo a incompatibilidade técnica dos camiões entregues para efeitos de substituição

 MUNICIPIO DE MAPUTO CONSELHO MUNICIPAL DIRECÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SALUBRIDADE		22/01/16
Exmo. Senhor DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANIFICAÇÃO E FINANÇAS = MAPUTO =		
Sua Referência:	Nossa Referência: 22 SG DMAS-DGFO/2026	Data: 20/01/2026
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO SOBRE CAMIÕES		
Acusamos a recepção da nota sem referência, datada de 06 de Janeiro de 2026, na qual a Empresa MONIGA MULTI SERVICES SA, solicita esclarecimento sobre a devolução dos camiões que forneceu ao Conselho Municipal de Maputo. O CMM, na expectativa de reforçar a capacidade operativa, adquiriu dois camiões compactadores de segunda mão na Empresa supracitada. Estes camiões desde a sua recepção apresentaram problemas mecânicos que pontualmente foram reportados ao fornecedor, embora um operacional mas com persistência dos problemas. Estes camiões, têm características consideradas fundamentais e adequadas para o trabalho a realizar, nomeadamente: a) Dois eixos traseiros; b) Capacidade máxima de carga, dimensionada em 22 m³ e; c) Mecanismo (Quincho) para levantamento de contentores de 6 m³. A Empresa, após ser notificado sobre as condições mecânicas (avarias constantes) dos camiões, comprometeu-se em substituí-los por outros novos em Outubro do ano 2025, e os mesmos se viriamos receber em Dezembro do mesmo ano.		
À Consideração Superior  Sérgio P. Francisco Manhique (Téc. Sup. N.º 1) 		

3. No dia 20 de Fevereiro de 2026, acusamos a recepção de nota com Ref.:119/UGEA/DMPF/2026, da Direcção Municipal de Planificação e Finanças, datada de 20 de Fevereiro de 2026, versando sobre o mesmo assunto e a DMAS emitiu o esclarecimento com Ref., nº 122/SG/___DMAS-DGFO/2026, datada de 05 de Março de 2026, (vide o anexo III).

No entanto, julgando ser matéria da competência de V. Excia., colocamos nos pareceres técnicos anteriores enviados explicando as incompatibilidades, discrepâncias das características técnicas fundamentais e determinantes para o desempenho do trabalho para o qual foram adquiridos, aguardando o despacho ou orientação da mais alta hierarquia do CMMI.

Nestes termos, porque os camiões não respondem as exigências do trabalho, a DMAS propõe o seguinte:

- A Devolução dos cinco (05) camiões à proveniência (fornecedor);
- Estudar mecanismos de compensação pelo uso de um camião.

À Consideração Superior

O DIRECTOR

Nelson Messias
Téc. Sup. CMMI

CONSELHO MUNICIPAL
Secretaria Geral

Entrada n.º
Data 20.04.26

Anexo 6: Factura proforma emitida pela Motorcare Moçambique ao CMM



MOTORCARE MOÇAMBIQUE, LDA.

Rua Kanwalanga, n.º 141
Maputo, Moçambique
Tel: +258 21 35 08 00
E-mail: info@mz.motorcare.com
www.motorcare.co.mz

FACTURA-PROFORMA

Conselho Municipal da Cidade de Maputo
Gabinete Do Presidente
Praça da Independência, Caixa Postal 251
Maputo
Moçambique

Consignatário
Conselho Municipal de Maputo
Av. 24 de Julho Nº 1478
Mozambique

Attn.: Sr.

Cliente No 13670	Vossa ref	Nosso NUIT 400018928		
Ordem no 145960	Factura no 145960	Nossa ref CCAN240223/01	Data 23/02-24	Página no 1

Qtd	Descrição	Preço Unitário	Valor MT
1,00	CAMIAO UD COMPACTADOR RESIDOS Modelo: Quester CWE 330 6x4 Rigid F/C (E24) Tipo de carocaria: Compactador de lixo Capacidade de carga: 20.6 m3 MOTOR Capacidade: 7 698 cm3, 6 Cilindros, Turbinado c/intercooler Potencia: r/min kW 243 @ 2 200 Torque: r/min Nm 1 200 @ 1 200 - 1 600 Emissões: EUR III TRANSMISSAO: Tipo automatica Allison 3200 (AL326), 6 velocidades. Tanque de combustível: 315 Litros ACCESSORIOS: Compactador de lixo SVM 20.6 m3 HC Elevador de contentor de 6 m3. Supply And Fit PTO Kit Jost Allison 3200 36 Month Telematics Service 2 X wheel Chock Block With Bracket and 9kg Fire Extinguisher With Garantia: 200 000km ou 2 anos, o que ocorrer primeiro. Tempo entrega: 1 -> 2 Semanas, enquanto prevalecer a unica disponivel em stock. Local de entrega: Maputo Pagamento: 30% Depósito e remanescente antes da entrega.	9.633.620,69	9.633.620,69 *

Valor 9.633.620,69	IVA Incidência (*) 9.633.620,69	IVA 16,00%	IVA valor 1.541.379,31	Moeda MT	Valor Total 11.175.000,00
------------------------------	---	----------------------	----------------------------------	--------------------	-------------------------------------

Validade: 15.03.2024

Documento Processado/Gerado por Computador

Anexo 7: Factura proforma emitida pela Motorcare Moçambique no âmbito do trabalho de investigação do CIP



FACTURA-PROFORMA

Consignatário

Maputo
Moçambique

Attt: Sra.

Ciente No
13530
Ordem no
202689

Vossa ref
Factura no
202689

Nosso NUIT
400513619
Nossa ref
AMUC251126/01

Data
26/11-25

Página no
1

Qtd	Descrição	Preço Unitário	Valor MT
1,00	CAMIAO ASHOK LEYLAND COMPACTADOR DE RES Modelo: 2518IL 6x4 Peso bruto/GVM: 25000 kg Distância entre eixos: 3810 mm MOTOR Potencia: H-Series Intercooler Turbo 180HP @ 2500rpm, Torque: 660Nm @ 1200 - 1900 rpm Cilindrada: 5.8 Litros Cilindros: 06 Emissões: Euro 3 TRANSMISSAO: Eaton (FGR-9.01) Manual, Sincronizada 6 velocidades TANQUE DIESEL: 300L PNEUS:10x20 16PR CABINE: Sem A/C,com sistema de ventilaça e Radio USB, 3 assentos CARROÇARIA: Compactador de residuos com capacidade de 21m3 Equipado com guincho para descarga automática de contentores de 6m3 e 1100L Acessórios: Extintor de incêndio, pneu sobressalente, kit basico ferramentas, macaco hidráulico. TERMOS & CONDIÇÕES Garantia: 2anos/150.000 km, o que ocorrer primeiro. Tempo de entrega: 140 - 180 dias Local de entrega: Maputo Condições de pagamento: 30% Deposito e remanescente antes da entrega	8.818.965,52	8.818.965,52 *

Valor
8.818.965,52

IVA Incidência (%)
8.818.965,52

IVA
16,00%

IVA valor
1.411.034,48

Moeda
MT

Valor Total
10.230.000,00

Validade: 26.12.2025

Documento Processado/Gerado por Computador

[illegible]



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Boa Governação - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norway



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autora: Milagrosa Calangue

Revisão de pares: Baltazar Fael, Edson Cortez, Gift Essinalo, Lázaro Mabunda, Rui Mate e Teresa Boene.

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschield, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique

[@CIP.Mozambique](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique) [@CIPMoz](https://www.instagram.com/CIPMoz)